Lei nº 2.376, de 10 de dezembro de 2.013.

Concede subvenções, contribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Ficam concedidas para o exercício orçamentário de 2014, as seguintes subvenções sociais:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALOR
1	Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção - ABAP	R$ 120.000,00
2	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE	R$ 195.000,00
3	Asilo São José	R$ 150.000,00
4	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade B	R$ 3.200.000,00
5	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 10.000,00
6	Comunidade Mãe Rainha	R$ 5.000,00
7	Associação Cantinho de Maria	R$ 5.000,00
8	Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho	R$ 20.000,00

Art. 2º As contribuições para o exercício de 2014 se destinam às seguintes entidades:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALOR
1	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	R$ 122.000,00
2	Confederação Nacional dos Municípios - CNM	R$ 20.000,00
3	Coral Voz e Vida	R$ 10.000,00
4	Motoclube Falcões da Estrada	R$ 10.000,00

Art. 3º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes do PPA-2014-2017 e com os da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A transferência dos recursos mencionados no caput será efetuada mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de dezembro de 2.013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal